



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 1176 DE 01 DE Janeiro DE 2007.

Sancionado em 01/02/2007.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Ementa: Inclui parágrafo único ao artigo 5.º da Lei Municipal nº 1.166/06, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Mendes para o exercício de 2007.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI MUNICIPAL

Art. 1º - O artigo 5º da Lei Municipal nº 1.166/2006 passa a ter um parágrafo, que será o único, com a seguinte redação:

Parágrafo único. O Poder Legislativo poderá abrir créditos adicionais suplementares, através de ato próprio e dentro do limite estabelecido na alínea "b" deste artigo, desde que os recursos utilizados sejam provenientes de anulação de dotações.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mendes, em 01 de Janeiro de 2007.

Rogério Riente
Prefeito Municipal